



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 66 de 5 de Agosto de 1961, autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da diretoria de obras Publicas de Secretaria da Viação e Obras Publicas, para ser apreciado na construção e reforma de diversas pontes do Município.

Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 3 de Agosto de 1961, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Publicas, da Secretaria da Viação e Obras Publicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção e reformas de diversas pontes do Município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 5 de Agosto de 1961.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

Secretario Contador

Agenor Bertassoli